

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

s. 1191_101_ CPL

2° TERMO ADITIVO (DILATAÇÃO DE PRAZO) PUBLICAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 102

Rubrica____

Bandeirantes, 06 de julho de 2022.

Exmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES, SEM REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO, PARA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - PMB, CONTRATO Nº 234/2020 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/94) - CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Atenciosamente,

CLAUDECI APODITÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras

Rechase 11/01/2002



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n° <u>103</u>

Rubrica 4

Bandeirantes, 06 de julho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES, SEM REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO, PARA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - PMB, CONTRATO Nº 234/2020 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/94) - CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes - Paraná



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº104

Rubrica____

Bandeirantes, 06 de julho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES, SEM REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO, PARA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2020 - PMB, CONTRATO N° 234/2020 (DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/94) - CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Encaminha-se a:

- Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional:
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n° 105 Rubrica

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

A Sra.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Diretora da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

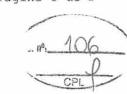
Considerando o comum interesse entre as partes na continuidade do serviço prestado e o expressivo saldo, e observando a viabilidade técnica e econômica da manutenção do contrato, pois não haverá reajuste no valor do contrato e somente a extensão da vigência do mesmo, e por se tratar de uma inexigibilidade de licitação, fica evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 06 de julho de 2022.

CLAUDECI AROLINARIO DA SILVA DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.643.933/0001-50 Certidão n°: 21339767/2022

Expedição: 07/07/2022, às 10:23:53

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)** , inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **10.643.933/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.643.933/0001-50

Razão Social: TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES

Endereço: RUA EURIPEDES RODRIGUES 755 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /

86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2022 a 23/07/2022

Certificação Número: 2022062401315209918004

Informação obtida em 07/07/2022 10:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES

CNPJ: 10.643.933/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:25:34 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: 87E2.AF6C.96CF.0B6C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº234/2020 - PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - PMB

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES, CNPJ. 10.643.933/0001-50, situado na Rua Eurípedes Rodrigues, nº517 - Centro, CEP: 86360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Antonio Sartori, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº203.085.749-15, que responde temporariamente pelo Tabelionato da Comarca de Bandeirantes/PR, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2020 – PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, em atendimento ao contido no oficio s/nº de 06 de Julho de 2022 do Ilmo Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 27 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES JOÃO ANTONIO SARTORI CONTRATADO

Testemunhas:

Marcos de Moraes CPF: 590505607-97 Wesfley Rodrigo Ramos Pires CPF: 063.945,289-27



ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°234/2020 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2020 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2020 – PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, em atendimento ao contido no oficio s/n° de 06 de Julho de 2022 do Ilmo Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses à partir da assinatura deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 27 de julho de 2022.

MENICÍPIO DE BANDEIRA ITES JARLSON RAMALHO MARTA CONTRATANTE TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES JOÃO ANTONIO SARTORI CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

111 CPL

PROTOCOLO NÚMERO 129/2020-PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 21/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de julho de 2022

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar TERMO DE ADITIVO ao contrato n.º234/2020, celebrado entre esta Municipalidade e TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES, firmado através do processo de Inexigibilidade de Licitação acima mencionado, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

. nº. 112

Ofício nº. 116/2022 - LLC.

Bandeirantes, 27 de julho de 2022.

À Divisão de Licitação do Município de Bandeirantes-PR,

Venho por meio deste informar que o parecer que analisa esse tipo de minuta já foi exarado e encontra-se nas páginas 93/97 do processo administrativo nº. 129/2020.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, bem como reitero que a Assessoria Jurídica do Município está sempre à disposição para sanar qualquer dúvida jurídica existente.

Leonel Lourenço Carrasco OAB/PR nº. 47.683.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Rua Frei Rafael Proner, nº. 1.457, centro Bandeirantes – PR

CEP 86.360-000

1



ESTADO DO PARANÁ



Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º21/2020-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR - Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

(χ) **Defiro** o pedido de aditivo

) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 03 de agosto de 2022.

Jaelson Ramalho Matta Profeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°234/2020 - PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2020 - PMB

TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES, CNPJ. 10.643.933/0001-50, situado na Rua Eurípedes Rodrigues, nº517 - Centro, CEP: 86360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. João Antonio Sartori, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº203.085.749-15, que responde temporariamente pelo Tabelionato da Comarca de Bandeirantes/PR, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2020 – PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, em atendimento ao contido no ofício s/nº de 06 de Julho de 2022 do Ilmo Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Marcos de Moraes CPF: 590505607-97 TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES JOÃO ANTONIO SARTORI

CONTRATADO

Bandeirantes PR-03 de agosto de 2022.

Weslley Rodrigo Ramos Pires

CPF: 063.945.289-27



ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°234/2020 – PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2020 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2020 – PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, em atendimento ao contido no oficio s/nº de 06 de Julho de 2022 do Ilmo Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 03 de agosto de 2022.

p

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
JOÃO ANTONIO SARTORI

CONTRATADO

Edição nº **312** Ano **2022** Página **9** de **51**

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ 116.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº234/2020 -- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 -- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 – PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS TABELIÃES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, em atendimento ao contido no oficio s/nº de 06 de Julho de 2022 do Ilmo Sr. Prefeito desta municipalidade e com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide, prorrogar, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES JAELSON RAMALHO MATTA CONTRATANTE TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES JOÃO ANTONIO SARTORI CONTRATADO

Rua Frei Rafael Proner. 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525 E-mail heitacam@bandeirantes pr.gov.br-CNU 76.235.753/0001-48

ICP